EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026.
ProAd n° 66/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FLORINEA**, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, na cidade de Florínea - Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA A UBS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. **Local:**

2.1.1. O pregão ocorrerá na plataforma http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

2.1.2. Informações adicionais, relativas ao pregão serão prestadas por meio do e-mail licitacao@florinea.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3377-0620, e também através do sítio oficial da Prefeitura de Florínea, link: https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao.

2.2. **Data e Horários**:

2.2.1. Prazo final para solicitação de chave de cadastramento no sistema para participação no presente certame: até as 23h59 do dia 09/11/2026.

2.2.2. Prazo final para inserção da proposta e demais documentos no sistema: até as 9h do dia 10/11/2026.

2.2.3. Data e horário da abertura da sessão: 9h30min do dia 10/11/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/, mediante cadastro de acordo com o item 2.2.1. deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá licitação exclusiva ou reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inaplicabilidade das hipóteses legais ao objeto da presente contratação, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente previstos.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. sociedades cooperativas, quando houver incompatibilidade técnica ou operacional com o objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão contratante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico, concomitantemente ao cadastramento da proposta, permanecendo sob sigilo e sem análise até a fase processual própria.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.2. não está incursa nos impedimentos previstos no art. 14, I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

5.4.3. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.4. até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação e/ou contratação e não está declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.5. a proposta econômica a ser apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

5.4.9. observará rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estando ciente de que os dados e informações coletadas e liberadas pela administração pública para a finalidade prevista no art. 7º, III e V, da referida lei, poderão ser divulgados quando necessário, para cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza, nas plataformas que a administração pública poder público utilizar;

5.4.10. não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.6.1. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.2. está ciente quanto a obrigação de informar qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 155, VII, c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

5.6.3. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. *marca/modelo*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá no modo de disputa aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de um minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão do Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de participar da licitação, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de indícios de inexequibilidade da proposta, poderá o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade econômica da oferta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos autenticados com assinatura eletrônica.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido anexados previamente no sistema eletrônico nos termos do item 5.2.1. deste edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 30 (trinta) minutos, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão contratante para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.34, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma em que será realizada a disputa do presente processo, através do link: http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e/ou pelo e-mail oficial do setor de licitações: licitacao@florinea.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
15.1.2. Anexo II - Termo de Referência;
15.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

Florínea/SP, 22 de outubro de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

SÉRGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Elementos não contemplados neste estudo serão devidamente justificados de acordo com as disposições contidas no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante: **Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**
Responsável pela Demanda: **Guilherme Bernardino Dias**
Cargo: **Secretário Municipal de Higiene e Saúde**
E-mail: sms@florinea.sp.gov.br

3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA A UBS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses equipamentos e materiais permanentes constitui medida necessária e estratégica para fortalecer a estrutura física e assistencial da Sala de Estabilização (SE) da Unidade Básica de Saúde, proporcionando condições adequadas para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência.

A disponibilização de equipamentos adequados e em quantidade suficiente é fundamental para assegurar maior agilidade, segurança e qualidade na assistência prestada pelos profissionais de saúde, possibilitando a realização de procedimentos, monitoramento e estabilização dos pacientes até a definição da conduta e, quando necessário, encaminhamento para unidade de referência.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

A aquisição também visa suprir as necessidades da unidade, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes assistenciais, contribuindo para a eficiência e a qualidade do atendimento ofertado à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que a Sala de Estabilização disponha de estrutura e equipamentos compatíveis com as demandas de atendimento em situações de urgência e emergência, promovendo maior segurança aos pacientes e aos profissionais envolvidos na assistência.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em razão das características administrativas atuais do Município de Florínea, não há Plano de Contratações Anual (PCA) instituído ou formalizado até o momento. Entretanto, a contratação ora estudada está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, tendo em vista a necessidade de estruturação e/ou adequação da Sala de Estabilização (SE) da Unidade Básica de Saúde, visando garantir condições adequadas para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se caracteriza como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às demais legislações aplicáveis, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

7. QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

O quadro a seguir apresenta a quantidade de bens a ser adquirida acompanhada da respectiva descrição, unidade, quantidade e do preço referencial:

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

Item	Equipamento / Material	Especificação Técnica	Quant.	Valor	Valor Total
1	Vídeo Laringoscópio	**1. Características gerais** 1.1. Videolaringoscópio com sistema de visualização digital em tempo real, composto por câmera integrada à lâmina/palheta e tela de visualização. 1.2. Câmera digital com resolução adequada para visualização clara das estruturas anatômicas da via aérea. 1.3. Tela LCD ou LED colorida, integrada ao equipamento ou conectável a monitor externo, permitindo visualização da imagem em tempo real. 1.4. Iluminação por LED integrada à lâmina, proporcionando adequada iluminação da cavidade oral e da região glótica. 1.5. Campo de visão amplo, permitindo identificação da epiglote e das estruturas glóticas durante o procedimento. 1.6. Sistema destinado à utilização em pacientes adultos e pediátricos. **2. Lâminas/palhetas** 2.1. Deverá acompanhar lâminas/palhetas em tamanhos compatíveis com pacientes adultos e pediátricos, incluindo, no mínimo, um tamanho destinado a cada faixa etária. 2.2. Deverá contemplar, no mínimo: • Lâmina com geometria convencional, tipo Macintosh; • Lâmina com geometria hiperangulada ou equivalente, destinada à abordagem de vias aéreas difíceis e anteriores. 2.3. As lâminas deverão permitir adequada visualização da glote e passagem do tubo endotraqueal. 2.4. Deverá possuir opção de lâminas reutilizáveis, passíveis de limpeza e desinfecção/esterilização conforme orientação do fabricante e protocolo institucional, e/ou lâminas descartáveis destinadas à prevenção de contaminação cruzada. 2.5. As lâminas deverão possuir identificação clara de tamanho e tipo. **3. Sistema de imagem** 3.1. Câmera localizada na extremidade distal da lâmina ou em posição que permita adequada visualização das estruturas anatômicas. 3.2. Transmissão da imagem em tempo real para a tela do equipamento. 3.3. Imagem colorida, com qualidade	1	R$ 18.054,28	R$ 18.054,28

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		suficiente para identificação das estruturas da via aérea. 3.4. Sistema com proteção adequada contra líquidos e condições de uso em ambiente hospitalar. 3.5. Permitir, quando disponível na configuração ofertada, captura e armazenamento de imagens e/ou gravação de vídeos para fins de documentação, treinamento e educação permanente. **4. Tela/monitor** 4.1. Tela colorida com tamanho adequado à visualização das estruturas anatômicas durante a intubação. 4.2. Tela integrada ao equipamento ou possibilidade de conexão a monitor externo. 4.3. A tela deverá permitir visualização da imagem sem atrasos que comprometam a realização do procedimento. 4.4. Deve possuir controle de brilho e demais ajustes necessários para adequada visualização. **5. Alimentação** 5.1. Alimentação por bateria interna recarregável ou sistema equivalente. 5.2. Bateria com autonomia compatível com utilização em atendimentos de emergência. 5.3. Indicador visual do nível de carga da bateria. 5.4. Sistema de alerta para bateria com carga baixa. 5.5. Deverá acompanhar carregador e fonte de alimentação compatíveis com a rede elétrica brasileira. **6. Intubação e acessórios** 6.1. Compatível com tubos endotraqueais convencionais utilizados na prática clínica. 6.2. Permitir utilização com guia, estilete ou bougie, quando indicado para a técnica de intubação. 6.3. O formato das lâminas deverá permitir adequada manipulação do tubo endotraqueal durante a intubação. 6.4. Deverá permitir utilização em situações de via aérea difícil, conforme indicação clínica. **7. Segurança e controle de infecção** 7.1. Materiais resistentes aos processos de limpeza e desinfecção/esterilização indicados pelo fabricante, quando se tratar de componentes reutilizáveis. 7.2. As partes reutilizáveis deverão permitir processamento conforme protocolos de controle de infecção e legislação sanitária vigente. 7.3. Quando forem utilizadas lâminas			

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		descartáveis, estas deverão ser de uso único e fornecidas individualmente embaladas. 7.4. O equipamento deverá possuir acabamento adequado para utilização em ambiente hospitalar e de emergência. 7.5. Os componentes que entram em contato com o paciente deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos dispositivos médicos. **8. Acessórios mínimos** O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo, no mínimo: • 01 unidade de videolaringoscópio; • 01 tela integrada ou sistema de visualização compatível; • 01 carregador/fonte de alimentação; • 01 bateria recarregável, quando aplicável; • No mínimo 01 lâmina/palheta compatível com pacientes adultos; • No mínimo 01 lâmina/palheta compatível com pacientes pediátricos; • No mínimo 01 lâmina com geometria convencional, tipo Macintosh; • No mínimo 01 lâmina com geometria hiperangulada ou equivalente, destinada a vias aéreas difíceis; • Estojo ou sistema adequado para acondicionamento e transporte; • Cabo(s) necessário(s) para conexão e carregamento; • As mesmas lâminas poderão atender cumulativamente aos requisitos de faixa etária e geometria, desde que comprovadamente compatíveis com cada utilização prevista; • Manual de operação em português. **9. Requisitos regulatórios** 9.1. Equipamento novo, sem uso anterior. 9.2. Deverá possuir registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável. 9.3. Deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a			

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		equipamentos eletromédicos vigentes no Brasil. 9.4. O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação, instruções de limpeza, desinfecção e/ou esterilização dos componentes reutilizáveis. 9.5. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
2	Lixeira	Capacidade mínima de 15 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado.	3	R$ 93,59	R$ 280,77
3	Cardioversor	O equipamento deve ser um desfibrilador/monitor leve e portátil, projetado para atendimento em ambientes hospitalares e pré-hospitalares. Deve oferecer obrigatoriamente quatro modos clínicos de operação: monitorização de sinais vitais, desfibrilação manual/cardioversão sincronizada, desfibrilador externo automático (DEA) e marcapasso externo não invasivo. O equipamento deve possuir no mínimo um display de 7 polegadas. A terapia de choque deve utilizar tecnologia de onda bifásica exponencial truncada ou retilínea; com compensação automática baseada na impedância do paciente. As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir ajuste de joules de no mínimo 1 a 200. No modo manual, o ajuste de energia deve ser selecionável através de comando no painel ou pelas pás externas, oferecendo no mínimo 15 opções de níveis de energia, cobrindo obrigatoriamente a faixa de 1 Joule até 200 Joules. O equipamento deve ser capaz de operar em uma faixa de impedância do paciente de, no mínimo, 25 a 250 ohms. O tempo de carga para o nível máximo de energia (200 joules) deve ser inferior a 6 segundos quando operando exclusivamente por bateria. O modo de cardioversão sincronizada deve permitir a administração do choque após a detecção da onda R do complexo QRS. O sistema de monitorização deve permitir a visualização de curvas na tela e suportar cabos de paciente de 3 e 5 vias. A medição da frequência cardíaca deve abranger uma faixa de pelo menos 16 a 350 batimentos por minuto (bpm). O ganho ou sensibilidade da curva de ECG deve ser ajustável em níveis que incluam obrigatoriamente 2.5 (1/4x), 5 (1/2x), 10 (1x) e 20 (2x) mm/mV. O equipamento deve possuir algoritmos para detecção de pelo menos 9 tipos de arritmias fatais. O	1	R$ 27.843,32	R$ 27.843,32

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		marcapasso transcutâneo deve operar nos modos Fixo e Sob Demanda. A frequência de estimulação deve ser ajustável na faixa de 30 a 180 ppm (pulsos por minuto). A corrente de saída deve ser ajustável até pelo menos 200 mA. A largura de pulso da estimulação deve ser selecionável entre as opções de 20 ms e 40 ms. O dispositivo deve possuir memória interna para armazenamento de tendências de pelo menos 8 horas. Deve permitir a exportação de dados através de interface USB. O sistema de alarmes deve ser visual e sonoro, com três níveis de prioridade (alta, média e baixa). A alimentação deve ser bivolt automática (100 a 240V AC) e possuir bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de150 minutos para monitorização. Deve possuir impressora termo sensível que suporte um rolo de papel de no mínimo 50 mm. O painel frontal deve exibir indicadores claros de "pronto para uso" (auto teste) e nível de carga da bateria. Acessórios: Conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (1 unidade); Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); conjunto de eletrodos multinação, para pacientes adultos (1 unidades); Cabo de 3 vias (1 unidade); Papel Termos sensível para Registrador Térmico (1unidades); Bateria de Lítio (1 unidade); Cabo força (1 unidade).			
4	Suporte de Soro	TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1	R$ 456,34	R$ 456,34
5	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	Eletrocardiógrafo Digital Portátil de 3 canais, com aquisição simultânea das 12 derivações e análise interpretativa automática do exame, com impressão no próprio equipamento, visando atender as demandas de exames de ECG em repouso, em ambiente hospitalar, ambulatorial e clínico, com as características funcionais e especificações técnicas detalhadas a seguir. Modos de funcionamento para análise de ECG: Automático; Manual e Ritmo.Com interpretação de resultados de exames de ECG, baseado no código de Minnesota ou algoritmo validado clinicamente, do próprio fabricante. Impressora matricial térmica integrada ao equipamento, para impressão do exame em papel térmico em rolo ou contínuo de 80mm.Velocidade do papel: 5; 6.25; 10; 12.5; 25; 50mm/s (+/- 2%) Com proteção à prova de desfibrilador e detecção de marca-	1	R$ 12.545,04	R$ 12.545,04

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		passo. Faixa de Frequência Cardíaca e precisão: 30bpm a 300bpm, +/- 1bpm ou +/- 1%, o que for maior. Modo de amostragem: 12 derivações simultaneamente Número de canais para visualização e impressão: Visualização de até 6x2 canais; Impressão de 3x4+1R. Resposta da frequência: 0.05Hz – 150Hz Sensibilidade/Ganho: 2.5; 5; 10; 20; 10/5; 20/10mm/mV; AGC, erro +/- 2%. Tensão de calibração e precisão: 1mV, +/- 1%. Ajustes de filtros AC, DFT, EMG e Passa Baixa, para garantir a melhor qualidade do sinal captado pelo equipamento durante o exame. Possuir pelo menos 1 porta USB para exportação de dados e atualização do sistema e uma entrada RJ45 para conexão com rede. Suporta exportação de arquivos em formatos digitais como PDF,JPG, XML, DICOM, entre outros. Conexão com sistemas de gestão via FTP, DICOM (WorkList) ou HL7 no próprio equipamento, sem necessidade de instalação de um Software para PC.O equipamento deverá possuir conectividade wi-fi. Análise contínua de no mínimo 5 minutos de eventos do paciente. Função de revisão e impressão de pelo menos os últimos 5 minutos dos exames realizados. Função de cópia do último exame realizado em modo Automático. Capacidade de armazenamento mínimo 200 exames, com opção de aumento de capacidade. Possuir mapa de status de conexão dos eletrodos, para indicação de eletrodo solto ou mal conectado. Interface intuitiva e de fácil operação com teclas de acesso rápido. Peso máximo de 2,5Kg (Incluindo unidade principal, registrador e bateria, não incluindo acessórios).Tela LCD Colorida, Touch Screen, de 6 a 7 polegadas, resolução 800x480 pixels. Tensão e frequência operacional: 100Vac a 240Vac / 50Hz – 60Hz.Autonomia da bateria: Impressão de pelo menos 300 relatórios de ECG, ou registro contínuo do ECG por pelo menos 7 horas. Normas: ABNT IEC 60601.EC11.Classe antichoque elétrico: Classe I com fonte de energia interna. Grau antichoque elétrico: Tipo CF Modo de trabalho: Contínuo. Acessórios: 01 Carro para Transporte do equipamento,01 cabo de Ecg 10 vias, 10 Rolos de Papel compatível com o equipamento, 01 Kit de eletrodos descartáveis, 01 Bateria Interna, 01			

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		cabo de alimentação elétrica, e 01 Manual em português.			
6	Bomba de Infusão	Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais, apresentando modos de infusão com taxa de administração 0,1 mL/h a 1.200 mL/h, volume (VTBI) de 0,1 mL a 9.999 mL, precisão de +/-5 por cento ou +/-10 por cento. Taxa de KVO 1 a 10ml/h, taxa bolus até 1500ml/h, alimentação bivolt com bateria recarregável interna maior que 5 horas de autonomia. Registro vigente e válido na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 11.761,48	R$ 11.761,48
7	Carro de Emergência	POSSUIR GAVETAS, POSSUIR SUPORTES PARA CILINDRO, SORO E DESFIBRILADOR, POSSUIR TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6. Registro vigente e válido na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 5.055,28	R$ 5.055,28
8	Monitor Multiparâmetros	O monitor de paciente multiparamétrico deve ser projetado para uso em ambientes clínicos e hospitalares. Destina-se ao monitoramento, exibição, revisão, armazenamento, emissão de alarmes e transferência de diversos parâmetros fisiológicos, sendo adequado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela e Interface do Usuário: Tela: O monitor deve possuir uma tela colorida de 12.1 polegadas com resolução mínima de 800 x 600 pixels, sensível ao toque. Capacidade de Exibição de Formas de Onda: Deve ser capaz de exibir até 11 formas de onda simultaneamente na tela principal. Teclas Rápidas: Deve contar com teclas gráficas de acesso rápido a funções importantes. Layout da Tela: O monitor deve permitir a configuração de diferentes layouts de tela, incluindo telas com fonte grande para visualização otimizada de parâmetros, e outras configurações de exibição para atender a diversas necessidades clínicas. Parâmetros Monitorados e suas Especificações: O monitor deve ser capaz de monitorar os seguintes parâmetros fisiológicos: Eletrocardiograma (ECG): Derivações: Suporte para monitoramento de ECG de 3 e 5 derivações. • Ganho: Seleção de ganho da forma de onda do ECG, com opções incluindo X0.125, X0.25, X0.5, X1, X2, X4 e modo Automático. • Velocidade de	1	R$ 14.492,41	R$ 14.492,41

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		Varredura: Velocidade de varredura da forma de onda do ECG selecionável, com opções incluindo 25 mm/s e 50 mm/s.• Análise de Arritmia: Capacidade de identificar no mínimo 13 tipos de arritmias. Análise de Segmento ST: Monitoramento e análise do segmento ST, com exibição dos valores de desvio de ST. Detecção de Marca-Passo: Detecção e indicação de pulsos de marca-passo. Respiração (RESP): Método: Medição da respiração por impedância torácica. Faixa de medição: 0 a 150 rpm. Resolução/precisão: mínimo ±2rpm.Alarme de Apneia: Suporte para alarme de apneia. Saturação de Oxigênio (SpO2): Tecnologia: Compatibilidade com diferentes tecnologias de SpO2, tecnologia da própria marca sendo possível solicitar de fábrica com tecnologia masimo. Faixa de medição: 0% a 100%.Resolução/precisão: mínimo ±2%.Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Método: Medição de PNI pelo método oscilométrico. Tipos de Paciente: Adequado para medição em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Modos de Medição: Oferece modos de medição manual e automático. Faixas de Medição (Adulto):Sistólica: 40 a 270 mmHg Diastólica: 10 a 210 mmHg. Média: 20 a 235 mmHg.Temperatura (TEMP):Canais: Monitoramento de dois canais de temperatura. Faixa de Medição: 0 °C a 50 °C. Resolução/precisão: 0.1 °C. configuração manual ou automática. Armazenamento de Dados: Tendências: Armazenamento de dados de tendências por até 150 horas. Medições de PNI: Armazenamento de até 1200 grupos de medições de PNI. Eventos de Alarme: Armazenamento de até 200 eventos de alarme. Formas de Onda: Armazenamento de dados de formas de onda por até 48 Horas. Conectividade: Rede: Possui interface de rede (RJ45) para conexão a um sistema central de monitoramento (CMS). Visualização Remota: Capacidade de visualização remota de outros leitos na mesma rede. Acessórios: • 01 Cabo ECG 05 vias, • 01 Sensor SPO2 p/ adulto, • 01 Sensor SPO2 tipo Y infantil • 01 Mangueira de PNI, • 01 Braçadeira/Manguito de PNI p/ adulto, • 01 Braçadeira/Manguito de PNI p/			

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

		Obeso, • 01 Sensor Temperatura cutâneo, • 01 Kit de eletrodos ECG descartáveis c/ 12 unds, • 01 Cabo de alimentação elétrica, 01 Bateria interna			
9	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos. Registro vigente e válido na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 424,28	R$ 424,28

Os bens objeto desta demanda são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando-se equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Sala de Estabilização (SE). Verificou-se a existência de diversos fornecedores e fabricantes aptos a atender às especificações pretendidas, demonstrando-se a existência de oferta suficiente no mercado.

A pesquisa de preços realizada indicou a existência de valores compatíveis com os praticados no mercado, servindo de referência para a estimativa da contratação. Dessa forma,

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

verifica-se a viabilidade de aquisição dos equipamentos e materiais por meio de procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada no valor de **R$ 90.913,20 (noventa mil novecentos e treze reais e vinte centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Sala de Estabilização (SE) da Unidade Básica de Saúde, proporcionando condições apropriadas para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, possuir registro vigente e válido na ANVISA quando aplicável, acompanhados de manual em português e garantia mínima de 12 meses, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permitirá melhorar a estrutura disponível para atendimento, proporcionando maior segurança, agilidade e qualidade na assistência aos pacientes, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação será parcelado em itens, uma vez que a divisão não compromete a sua execução e se mostra técnica e economicamente viável.

Considerando a diversidade dos Equipamentos e Materiais que compõem o objeto, o parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, os itens possuem características independentes entre si, não havendo necessidade técnica de que sejam fornecidos por um único contratado, razão pela qual o parcelamento do objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

Com a contratação, pretende-se estruturar e/ou adequar a Sala de Estabilização (SE) da Unidade Básica de Saúde, disponibilizando equipamentos e materiais permanentes adequados para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência.

Como resultados pretendidos, espera-se proporcionar maior segurança e agilidade na assistência aos pacientes, melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, ampliar a capacidade de atendimento da unidade e garantir melhores condições para a realização de procedimentos, monitoramento e estabilização dos pacientes até a definição da conduta e, quando necessário, seu encaminhamento para unidade de referência.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, mediante a disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades da unidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será designado servidor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do objeto, de acordo com sua área de atuação, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à entrega, podendo solicitar a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, assegurando o adequado recebimento do objeto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A contratação possui baixo impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde. Como medidas mitigatórias, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relacionadas ao gerenciamento, armazenamento, descarte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente daqueles decorrentes da utilização, manutenção ou eventual substituição dos equipamentos.

Deverá ser priorizado o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes, baterias, pilhas, embalagens e demais materiais, observando-se a legislação ambiental vigente e as orientações dos fabricantes. As embalagens deverão ser destinadas preferencialmente à reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada, sempre que tecnicamente possível.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

16. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Florínea/SP, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME BERNARDINO DIAS
Integrante da Área Requisitante

MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Integrante da Área Administrativa

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME BERNARDINO DIAS e MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93 e informe o código A6F6-2ECB-EED2-2F93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6F6-2ECB-EED2-2F93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GUILHERME BERNARDINO DIAS (CPF 380.XXX.XXX-92) em 22/10/2026 08:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (CPF 418.XXX.XXX-05) em 22/10/2026 10:53:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://florinea.1doc.com.br/verificacao/A6F6-2ECB-EED2-2F93

TERMO DE REFERÊNCIA
ProAd n° 66/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado de acordo com os parâmetros, elementos descritivos e informações previstas nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, consiste no documento necessário para caracterizar, com nível de precisão adequado, a contratação de bens pela Administração, capaz de propiciar a avaliação do custo com a contratação e orientar a execução e fiscalização contratual.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Objeto:**

2.1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA A UBS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. O quadro a seguir apresenta a especificação dos bens a serem adquiridos:

Item	Equipamento / Material	Especificação Técnica	Quant.	Valor	Valor Total
1	Vídeo Laringoscópio	**1. Características gerais** 1.1. Videolaringoscópio com sistema de visualização digital em tempo real, composto por câmera integrada à lâmina/palheta e tela de visualização. 1.2. Câmera digital com resolução adequada para visualização clara das estruturas anatômicas da via aérea. 1.3. Tela LCD ou LED colorida, integrada ao equipamento ou conectável a monitor externo, permitindo visualização da imagem em tempo real. 1.4. Iluminação por LED integrada à lâmina, proporcionando adequada iluminação da cavidade oral e da região glótica. 1.5. Campo de visão amplo, permitindo identificação da epiglote e das estruturas glóticas durante o procedimento. 1.6. Sistema destinado à utilização em pacientes adultos e pediátricos. **2. Lâminas/palhetas**	1	R$ 18.054,28	R$ 18.054,28

		2.1. Deverá acompanhar lâminas/palhetas em tamanhos compatíveis com pacientes adultos e pediátricos, incluindo, no mínimo, um tamanho destinado a cada faixa etária. 2.2. Deverá contemplar, no mínimo: • Lâmina com geometria convencional, tipo Macintosh; • Lâmina com geometria hiperangulada ou equivalente, destinada à abordagem de vias aéreas difíceis e anteriores. 2.3. As lâminas deverão permitir adequada visualização da glote e passagem do tubo endotraqueal. 2.4. Deverá possuir opção de lâminas reutilizáveis, passíveis de limpeza e desinfecção/esterilização conforme orientação do fabricante e protocolo institucional, e/ou lâminas descartáveis destinadas à prevenção de contaminação cruzada. 2.5. As lâminas deverão possuir identificação clara de tamanho e tipo. **3. Sistema de imagem** 3.1. Câmera localizada na extremidade distal da lâmina ou em posição que permita adequada visualização das estruturas anatômicas. 3.2. Transmissão da imagem em tempo real para a tela do equipamento. 3.3. Imagem colorida, com qualidade suficiente para identificação das estruturas da via aérea. 3.4. Sistema com proteção adequada contra líquidos e condições de uso em ambiente hospitalar. 3.5. Permitir, quando disponível na configuração ofertada, captura e armazenamento de imagens e/ou gravação de vídeos para fins de documentação, treinamento e educação permanente. **4. Tela/monitor** 4.1. Tela colorida com tamanho adequado à visualização das estruturas anatômicas durante a intubação. 4.2. Tela integrada ao equipamento ou possibilidade de conexão a monitor externo. 4.3. A tela deverá permitir visualização da imagem sem atrasos que comprometam a realização do procedimento. 4.4. Deve possuir controle de brilho e demais ajustes necessários para adequada visualização. **5. Alimentação** 5.1. Alimentação por bateria interna recarregável ou sistema equivalente.			

		5.2. Bateria com autonomia compatível com utilização em atendimentos de emergência. 5.3. Indicador visual do nível de carga da bateria. 5.4. Sistema de alerta para bateria com carga baixa. 5.5. Deverá acompanhar carregador e fonte de alimentação compatíveis com a rede elétrica brasileira. **6. Intubação e acessórios** 6.1. Compatível com tubos endotraqueais convencionais utilizados na prática clínica. 6.2. Permitir utilização com guia, estilete ou bougie, quando indicado para a técnica de intubação. 6.3. O formato das lâminas deverá permitir adequada manipulação do tubo endotraqueal durante a intubação. 6.4. Deverá permitir utilização em situações de via aérea difícil, conforme indicação clínica. **7. Segurança e controle de infecção** 7.1. Materiais resistentes aos processos de limpeza e desinfecção/esterilização indicados pelo fabricante, quando se tratar de componentes reutilizáveis. 7.2. As partes reutilizáveis deverão permitir processamento conforme protocolos de controle de infecção e legislação sanitária vigente. 7.3. Quando forem utilizadas lâminas descartáveis, estas deverão ser de uso único e fornecidas individualmente embaladas. 7.4. O equipamento deverá possuir acabamento adequado para utilização em ambiente hospitalar e de emergência. 7.5. Os componentes que entram em contato com o paciente deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos dispositivos médicos. **8. Acessórios mínimos** O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo, no mínimo: • 01 unidade de videolaringoscópio; • 01 tela integrada ou sistema de visualização compatível; • 01 carregador/fonte de alimentação; • 01 bateria recarregável, quando aplicável; • No mínimo 01 lâmina/palheta compatível com pacientes adultos;			

		• No mínimo 01 lâmina/palheta compatível com pacientes pediátricos; • No mínimo 01 lâmina com geometria convencional, tipo Macintosh; • No mínimo 01 lâmina com geometria hiperangulada ou equivalente, destinada a vias aéreas difíceis; • Estojo ou sistema adequado para acondicionamento e transporte; • Cabo(s) necessário(s) para conexão e carregamento; • As mesmas lâminas poderão atender cumulativamente aos requisitos de faixa etária e geometria, desde que comprovadamente compatíveis com cada utilização prevista; • Manual de operação em português. **9. Requisitos regulatórios** 9.1. Equipamento novo, sem uso anterior. 9.2. Deverá possuir registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável. 9.3. Deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos vigentes no Brasil. 9.4. O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação, instruções de limpeza, desinfecção e/ou esterilização dos componentes reutilizáveis. 9.5. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
2	Lixeira	Capacidade mínima de 15 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado.	3	R$ 93,59	R$ 280,77
3	Cardioversor	O equipamento deve ser um desfibrilador/monitor leve e portátil, projetado para atendimento em ambientes hospitalares e pré-hospitalares. Deve oferecer obrigatoriamente quatro modos clínicos de operação: monitorização de sinais vitais, desfibrilação manual/cardioversão sincronizada, desfibrilador externo automático (DEA) e marcapasso externo não invasivo. O equipamento deve possuir no mínimo um display de 7 polegadas. A terapia de choque deve utilizar tecnologia de onda bifásica exponencial truncada ou retilínea; com compensação automática baseada na impedância do paciente.	1	R$ 27.843,32	R$ 27.843,32

		As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir ajuste de joules de no mínimo 1 a 200. No modo manual, o ajuste de energia deve ser selecionável através de comando no painel ou pelas pás externas, oferecendo no mínimo 15 opções de níveis de energia, cobrindo obrigatoriamente a faixa de 1 Joule até 200 Joules. O equipamento deve ser capaz de operar em uma faixa de impedância do paciente de, no mínimo, 25 a 250 ohms. O tempo de carga para o nível máximo de energia (200 joules) deve ser inferior a 6 segundos quando operando exclusivamente por bateria. O modo de cardioversão sincronizada deve permitir a administração do choque após a detecção da onda R do complexo QRS. O sistema de monitorização deve permitir a visualização de curvas na tela e suportar cabos de paciente de 3 e 5 vias. A medição da frequência cardíaca deve abranger uma faixa de pelo menos 16 a 350 batimentos por minuto (bpm). O ganho ou sensibilidade da curva de ECG deve ser ajustável em níveis que incluam obrigatoriamente 2.5 (1/4x), 5 (1/2x), 10 (1x) e 20 (2x) mm/mV. O equipamento deve possuir algoritmos para detecção de pelo menos 9 tipos de arritmias fatais. O marcapasso transcutâneo deve operar nos modos Fixo e Sob Demanda. A frequência de estimulação deve ser ajustável na faixa de 30 a 180 ppm (pulsos por minuto). A corrente de saída deve ser ajustável até pelo menos 200 mA. A largura de pulso da estimulação deve ser selecionável entre as opções de 20 ms e 40 ms. O dispositivo deve possuir memória interna para armazenamento de tendências de pelo menos 8 horas. Deve permitir a exportação de dados através de interface USB. O sistema de alarmes deve ser visual e sonoro, com três níveis de prioridade (alta, média e baixa). A alimentação deve ser bivolt automática (100 a 240V AC) e possuir bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de150 minutos para monitorização. Deve possuir impressora termo sensível que suporte um rolo de papel de no mínimo 50 mm. O painel frontal deve exibir indicadores claros de "pronto para uso" (auto teste) e nível de carga da bateria. Acessórios: Conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes			

		adultos e pediátricos (1 unidade); Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); conjunto de eletrodos multinação, para pacientes adultos (1 unidades); Cabo de 3 vias (1 unidade); Papel Termos sensível para Registrador Térmico (1unidades); Bateria de Lítio (1 unidade); Cabo força (1 unidade).			
4	Suporte de Soro	TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1	R$ 456,34	R$ 456,34
5	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	Eletrocardiógrafo Digital Portátil de 3 canais, com aquisição simultânea das 12 derivações e análise interpretativa automática do exame, com impressão no próprio equipamento, visando atender as demandas de exames de ECG em repouso, em ambiente hospitalar, ambulatorial e clínico, com as características funcionais e especificações técnicas detalhadas a seguir. Modos de funcionamento para análise de ECG: Automático; Manual e Ritmo.Com interpretação de resultados de exames de ECG, baseado no código de Minnesota ou algoritmo validado clinicamente, do próprio fabricante. Impressora matricial térmica integrada ao equipamento, para impressão do exame em papel térmico em rolo ou contínuo de 80mm.Velocidade do papel: 5; 6.25; 10; 12.5; 25; 50mm/s (+/- 2%) Com proteção à prova de desfibrilador e detecção de marca-passo. Faixa de Frequência Cardíaca e precisão: 30bpm a 300bpm, +/- 1bpm ou +/- 1%, o que for maior. Modo de amostragem: 12 derivações simultaneamente Número de canais para visualização e impressão: Visualização de até 6x2 canais; Impressão de 3x4+1R. Resposta da frequência: 0.05Hz – 150Hz Sensibilidade/Ganho: 2.5; 5; 10; 20; 10/5; 20/10mm/mV; AGC, erro +/- 2%. Tensão de calibração e precisão: 1mV, +/- 1%. Ajustes de filtros AC, DFT, EMG e Passa Baixa, para garantir a melhor qualidade do sinal captado pelo equipamento durante o exame. Possuir pelo menos 1 porta USB para exportação de dados e atualização do sistema e uma entrada RJ45 para conexão com rede. Suporta exportação de arquivos em formatos digitais como PDF,JPG, XML, DICOM, entre outros. Conexão com sistemas de gestão via FTP, DICOM (WorkList) ou HL7 no próprio equipamento, sem necessidade de instalação de um Software para PC.O equipamento deverá possuir conectividade wi-fi. Análise contínua de	1	R$ 12.545,04	R$ 12.545,04

		no mínimo 5 minutos de eventos do paciente. Função de revisão e impressão de pelo menos os últimos 5 minutos dos exames realizados. Função de cópia do último exame realizado em modo Automático. Capacidade de armazenamento mínimo 200 exames, com opção de aumento de capacidade. Possuir mapa de status de conexão dos eletrodos, para indicação de eletrodo solto ou mal conectado. Interface intuitiva e de fácil operação com teclas de acesso rápido. Peso máximo de 2,5Kg (Incluindo unidade principal, registrador e bateria, não incluindo acessórios).Tela LCD Colorida, Touch Screen, de 6 a 7 polegadas, resolução 800x480 pixels. Tensão e frequência operacional: 100Vac a 240Vac / 50Hz – 60Hz.Autonomia da bateria: Impressão de pelo menos 300 relatórios de ECG, ou registro contínuo do ECG por pelo menos 7 horas. Normas: ABNT IEC 60601.EC11.Classe antichoque elétrico: Classe I com fonte de energia interna. Grau antichoque elétrico: Tipo CF Modo de trabalho: Contínuo. Acessórios: 01 Carro para Transporte do equipamento,01 cabo de Ecg 10 vias, 10 Rolos de Papel compatível com o equipamento, 01 Kit de eletrodos descartáveis, 01 Bateria Interna, 01 cabo de alimentação elétrica, e 01 Manual em português.			
6	Bomba de Infusão	Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais, apresentando modos de infusão com taxa de administração 0,1 mL/h a 1.200 mL/h, volume (VTBI) de 0,1 mL a 9.999 mL, precisão de +/-5 por cento ou +/-10 por cento. Taxa de KVO 1 a 10ml/h, taxa bolus até 1500ml/h, alimentação bivolt com bateria recarregável interna maior que 5 horas de autonomia. Registro vigente e válido na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 11.761,48	R$ 11.761,48
7	Carro de Emergência	POSSUIR GAVETAS, POSSUIR SUPORTES PARA CILINDRO, SORO E DESFIBRILADOR, POSSUIR TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6. Registro vigente e válido na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 5.055,28	R$ 5.055,28
8	Monitor Multiparâmetros	O monitor de paciente multiparamétrico deve ser projetado para uso em	1	R$ 14.492,41	R$ 14.492,41

		ambientes clínicos e hospitalares. Destina-se ao monitoramento, exibição, revisão, armazenamento, emissão de alarmes e transferência de diversos parâmetros fisiológicos, sendo adequado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela e Interface do Usuário: Tela: O monitor deve possuir uma tela colorida de 12.1 polegadas com resolução mínima de 800 x 600 pixels, sensível ao toque. Capacidade de Exibição de Formas de Onda: Deve ser capaz de exibir até 11 formas de onda simultaneamente na tela principal. Teclas Rápidas: Deve contar com teclas gráficas de acesso rápido a funções importantes. Layout da Tela: O monitor deve permitir a configuração de diferentes layouts de tela, incluindo telas com fonte grande para visualização otimizada de parâmetros, e outras configurações de exibição para atender a diversas necessidades clínicas. Parâmetros Monitorados e suas Especificações: O monitor deve ser capaz de monitorar os seguintes parâmetros fisiológicos: Eletrocardiograma (ECG): Derivações: Suporte para monitoramento de ECG de 3 e 5 derivações. • Ganho: Seleção de ganho da forma de onda do ECG, com opções incluindo X0.125, X0.25, X0.5, X1, X2, X4 e modo Automático. • Velocidade de Varredura: Velocidade de varredura da forma de onda do ECG selecionável, com opções incluindo 25 mm/s e 50 mm/s.• Análise de Arritmia: Capacidade de identificar no mínimo 13 tipos de arritmias. Análise de Segmento ST: Monitoramento e análise do segmento ST, com exibição dos valores de desvio de ST. Detecção de Marca-Passo: Detecção e indicação de pulsos de marca-passo. Respiração (RESP): Método: Medição da respiração por impedância torácica. Faixa de medição: 0 a 150 rpm. Resolução/precisão: mínimo ±2rpm.Alarme de Apneia: Suporte para alarme de apneia. Saturação de Oxigênio (SpO2): Tecnologia: Compatibilidade com diferentes tecnologias de SpO2, tecnologia da própria marca sendo possível solicitar de fábrica com tecnologia masimo. Faixa de medição: 0% a 100%.Resolução/precisão: mínimo ±2%.Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Método: Medição de PNI pelo método oscilométrico. Tipos de Paciente: Adequado para medição em pacientes adultos, pediátricos e			

		neonatais. Modos de Medição: Oferece modos de medição manual e automático. Faixas de Medição (Adulto):Sistólica: 40 a 270 mmHg Diastólica: 10 a 210 mmHg. Média: 20 a 235 mmHg.Temperatura (TEMP):Canais: Monitoramento de dois canais de temperatura. Faixa de Medição: 0 °C a 50 °C. Resolução/precisão: 0.1 °C. configuração manual ou automática. Armazenamento de Dados: Tendências: Armazenamento de dados de tendências por até 150 horas. Medições de PNI: Armazenamento de até 1200 grupos de medições de PNI. Eventos de Alarme: Armazenamento de até 200 eventos de alarme. Formas de Onda: Armazenamento de dados de formas de onda por até 48 Horas. Conectividade: Rede: Possui interface de rede (RJ45) para conexão a um sistema central de monitoramento (CMS). Visualização Remota: Capacidade de visualização remota de outros leitos na mesma rede. Acessórios: • 01 Cabo ECG 05 vias, • 01 Sensor SPO2 p/ adulto, • 01 Sensor SPO2 tipo Y infantil • 01 Mangueira de PNI, • 01 Braçadeira/Manguito de PNI p/ adulto, • 01 Braçadeira/Manguito de PNI p/ Obeso, • 01 Sensor Temperatura cutâneo, • 01 Kit de eletrodos ECG descartáveis c/ 12 unds, • 01 Cabo de alimentação elétrica, 01 Bateria interna			
9	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela,	1	R$ 424,28	R$ 424,28

		vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos. Registro vigente e válido na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.			

2.2. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição contida no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. **Prazo de vigência da contratação**

2.3.1. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3.2. Considerar-se-á como data de assinatura do contrato, a data de sua formalização.

2.3.2.1. A data da assinatura digital não altera nem substitui a data de formalização do instrumento contratual.

2.4. **Regras Gerais**

2.4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O órgão não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Subcontratação**

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. **Garantia da contratação**

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

5.3.1. Na presente contratação, não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que tal medida não se mostra vantajosa para a Administração Pública e poderá comprometer a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos:

a) A não aplicação da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição decorre das características e especificidades dos equipamentos a serem adquiridos, bem como da necessidade de garantir o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade, garantia e demais requisitos estabelecidos pela Administração;

b) Conforme análise de mercado realizada para a presente contratação, verifica-se que o número de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a fornecer os equipamentos, atendendo integralmente às especificações e condições exigidas, pode ser limitado, especialmente em razão das características técnicas e da necessidade de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para os equipamentos;

c) A eventual reserva de cota poderá restringir a competitividade do certame, reduzir o número de fornecedores aptos a participar da contratação e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a

Administração, além de poder ocasionar dificuldades no atendimento integral do objeto;

d) Ademais, a divisão do objeto para fins de reserva de cota poderá resultar em propostas com condições comerciais menos vantajosas, aumento dos custos de aquisição ou até mesmo no fracasso de parte da contratação, especialmente caso não sejam identificados fornecedores ME/EPP em número suficiente e com capacidade para atender integralmente às exigências estabelecidas;

e) Ressalta-se que a não adoção da reserva de cota não tem por objetivo restringir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, competitiva e economicamente vantajosa, permitindo a participação de todos os fornecedores que possuam condições de atender integralmente às necessidades da Administração;

f) Por fim, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, considerando as características do objeto, as condições de mercado e a necessidade de assegurar o adequado atendimento da demanda, justifica-se a não adoção da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de Entrega**

6.1.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da requisição / ordem de fornecimento.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Vitalina Maria de Jesus, Centro, CEP 19870-001, Florínea/SP.

6.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6.2.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços de saúde/atendimento aos pacientes durante a execução dos reparos.

6.2.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **Condições Gerais**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. **Fiscalização**

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, desde que mantidas as condições de habilitação da contratada.

7.2.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.3. **Gestor do Contrato**

7.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

a) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) zelar pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

c) decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, através dos registros de ocorrências de descumprimento do objeto contratual realizados pelo fiscal do contrato;

d) receber definitivamente o objeto, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

g) manifestar-se sobre à prorrogação, rescisão ou alteração dos contratos junto à autoridade competente, fazendo-se constar as devidas justificativas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo para fins da alínea "j" do item anterior, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, registrado em qualquer momento do certame.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “g”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "h", "i", "j" e "l" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "g", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Recebimento**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

9.2.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e entrega do bem, conforme seção anterior.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. **Antecipação de pagamento**

9.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento de que trata o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação.

9.6. **Cessão de Crédito**

9.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.6.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista

do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.7. **Reajuste**

9.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou documento equivalente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para aquisição de bem, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. **Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. **Critérios de aceitabilidade de preços**

10.3.1. Em se tratando de contratação, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1.1. Valor unitário: tabela constante no item 2.1.2 deste Termo de Referência.

10.4. **Exigências de habilitação**

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. **Habilitação jurídica**

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital;

- Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.

10.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.8. **Qualificação Técnica**

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha realizado anteriormente o fornecimento de equipamento compatível ou similar ao item para o qual apresentar proposta, demonstrando experiência em fornecimento de bens com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às do objeto licitado.

b) A comprovação de capacidade técnica será exigida exclusivamente em relação ao item para o qual a licitante apresentar proposta, não sendo necessária a comprovação de experiência para os demais itens da licitação.

10.8.1. Fica dispensado a apresentação de atestado para o item 2.

10.9. **Disposições gerais sobre habilitação**

10.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 90.913,20 (noventa mil novecentos e treze reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2.1.2.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Florínea.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/unidade: 020401;
Fonte de recursos: 05;
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00;
Código de Aplicação: 800 003;
Ficha: 482.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florínea/SP, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892

Assinado de forma digital por GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892
Dados: 2026.10.22 08:52:10 -03'00'

GUILHERME BERNARDINO DIAS
Secretário Municipal de Higiene e Saúde

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

Pregão Eletrônico nº xx/xxxx
Processo Administrativo nº xx/xxxx

Contrato Administrativo que fazem entre si o **Município de Florínea** e a empresa _____.

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, no município de _____ no Estado de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____**.**
1.1.1.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital;
1.2.3. A Proposta do Contratada;
1.2.4. A Ata de Sessão;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ ********** (_____), estando inclusos neste valor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. O Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O Contratante poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratada decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fichas: 452 e 453

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florínea, xx de xxxxxx de ****.

XXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal de Florínea/SP	xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante	Contratado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA**:** _____
CONTRATO Nº: _____/____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: **********

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: **********

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: **********

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: **********

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.
Nome:
Cargo:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE:
CONTRATADA**:**
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Florínea/SP, ___ de _____ de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: